



# República da Guiné-Bissau

Projeto de Investigação Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas

## Reunião Internacional do Projeto “Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas”

1

**TEMA: “O que de mais importante aconteceu em 2019 em matéria de produção Estados e Regiões”.**

### **Nota introdutória**

A minha comunicação neste importante Workshop, sobre aludido tema, visa dar a conhecer aquilo que foi o desempenho da Assembleia Nacional Popular e o Governo durante os dois últimos anos (2018-2019).

A Guiné-Bissau passou por uma acentuada crise política de agosto de 2015 a julho de 2019, e o Parlamento esteve bloqueado durante a maior parte desse período, o que teve como consequência, a falta de produção legislativa por parte daquele órgão legislativo por excelência. Igualmente, o Governo, enquanto outro órgão de produção legislativa também sofreu das consequências de crise política, em matéria de produção das leis. O País conheceu oito (8) Primeiros Ministros e nenhum deles teve tempo suficiente para fazer grandes reformas no campo legiferante.

Todavia, no final de 2018 - 2019, depois de um relativo desbloqueio do Parlamento, em decorrência da formação de um Governo inclusivo, resultante de um Acordo sobre a crise política guineense, alcançado sob os auspícios da CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental –, a Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau e igualmente o Governo aprovaram, entre outras, três importantes leis, a saber:

- 1. Lei n 4/2018-Lei de Paridade;**
- 2. Decreto n 6/2018 -Regulamento Geral da Lei da Terra;**
- 3. Decreto-Lei n 1/2019-Regulamento dos Serviços de Cantina Escolar.**

No tocante ao ponto 1., a lei da paridade estabelece quotas de participação e presença das mulheres nas listas de candidaturas dos partidos políticos às

1



# República da Guiné-Bissau

Projeto de Investigação Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas

eleições legislativas e autárquicas, assim como em todas as instituições públicas do país.

Ainda sobre a referida lei, importa salientar que, o processo de luta de libertação da Guiné-Bissau inseriu e emancipou a mulher, e a primeira Constituição da República da Guiné-Bissau de Setembro de 1973 estabeleceu o princípio de igualdade entre o homem e a mulher derogando uma parte importante da legislação ordinária colonial, sobretudo o Código Civil de 1966, no Livro da Família e Sucessões, que por influência da doutrina católica, colocava o homem como chefe da família.

Todavia, a consagração constitucional do princípio de igualdade entre o homem e a mulher permaneceu no plano meramente formal. Pois, na prática, a desigualdade era bem patente em quase todos os domínios. No domínio da participação política, nas esferas de decisão ou da governação, assim como dominaram nas estruturas intermédias do aparelho administrativo do Estado. As culturas das sociedades tradicionais guineenses de submissão, convicção enraizada de que as mulheres devem ocupar meramente das tarefas domésticas, contribuíram bastante para que a emancipação social e política das mulheres permanecesse lenta.

Entretanto, nos últimos tempos, tem havido muito debate público sobre a participação da mulher na política e nas esferas de decisão, resultado de uma longa luta levada a cabo por várias personalidades e por organizações de defesa dos direitos das mulheres e meninas.

Os vários episódios de crises políticas que a Guiné-Bissau conheceu nos últimos vinte anos levaram a procura de várias soluções a essas mesmas crises, e independentemente do humanismo que a emancipação da mulher constitui, muitos julgam que, a participação significativa das mulheres na política e a sua presença nas esferas de decisões políticas podem contribuir para uma governação mais responsável e para a instauração da cultura de paz no país.

Na verdade, a lei de paridade aprovada em finais de 2018 - 2019 não foi um acto *para o inglês ver*.



# República da Guiné-Bissau

Projeto de Investigação Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas

Com efeito, ela constitui uma viragem, e apesar de os partidos políticos concorrentes nas últimas eleições legislativas não terem conseguido respeitar escrupulosamente ou na íntegra a percentagem mínima estabelecida das mulheres nas listas, mas muito esforço foi feito, e isso constitui um passo importante, se não vejamos:

Partido Africano para Independência da Guiné-Bissau e Cabo Verde ( P.A.I.G.C.), no universo de 47 deputados eleitos nas diferentes listas apresentadas nas eleições legislativas de 2019 elegeu dez (10) mulheres; Movimento para Alternância Democrática Grupo dos 15 ( MADEM – G. 15 ), no universo de 27 deputados, elegeu duas (2); Partido de Renovação Social (P.R.S) elegeu uma (uma), no universo de 21 deputados.

Como se vê, no total de 102 deputados que compõem a Assembleia Nacional Popular da Guiné-Bissau só temos 13 mulheres. Pois, por imperativo de lei de paridade (Lei nº4/2018), em comparação com as legislaturas anteriores houve uma tímida evolução.

Aliás, em obediência a essa lei, o Governo atual, nomeado em julho do corrente ano, *bate record* em termos da presença das mulheres no Governo, e tem o mérito de não se ter nomeado mulheres apenas para satisfazer um critério numérico ou percentual. Pois, foram nomeadas mulheres competentes, convictas e determinadas em implementar grandes reformas que o país espera desenvolver.

A adoção dessa lei e os esforços para a sua observância, sobretudo com a presença de um número significativo das mulheres no atual Governo, joga um impacto grande na mudança das mentalidades a favor da emancipação da mulher guineense, e eleva a auto-confiança e a autoestima das mulheres.

Espera-se que ajude na mudança de mentalidades a favor de mais escolarização das meninas, de menos abandono escolar, de menos casamentos precoces e forçados, de maior empregabilidade das mulheres e de menos assédio sexual.

De salientar que, em termos comparativos, a Lei de Paridade portuguesa é mais ousada e assegura mais a efectividade da paridade. Pois, no n.º 2 do artigo 2.º dessa lei estabelece que no caso das listas de candidaturas de

3



# República da Guiné-Bissau

Projeto de Investigação Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas

partidos políticos, não se pode colocar consecutivamente mais de dois candidatos do mesmo sexo na ordenação da lista.

Porém, de referir-se que na Guiné, para além da necessidade do cumprimento da lei de paridade na sua letra e espírito, a preocupação dos partidos políticos é a de obtenção de melhores resultados, e isso depende, em vários casos, das pessoas que figuram na lista em determinados círculos eleitorais. Pois, muitos votam em determinado partido em função do próprio partido enquanto instituição e o seu peso histórico, mas temperado com outros requisitos, outros votam em função do cabeça-de-lista do partido para cargo do Primeiro-Ministro, mas outros tantos votam em função das pessoas que compõem a lista do seu círculo eleitoral e a forma como é estabelecida a ordem de precedência na lista.

Aliás, a falta do preenchimento, por parte dos partidos políticos, da percentagem mínima estabelecida para as mulheres na lei de paridade nas últimas eleições legislativas deveu-se justamente à impossibilidade de conciliação da necessidade do respeito da lei com a preocupação de obtenção de maior resultado eleitoral possível.

## 2. Decreto nº 6/2018 - Regulamento Geral da Lei da Terra

No que concerne ao Regulamento sobre a Lei da Terra, este é um outro acto de extrema importância. Pois, há muito que se sentia a necessidade de regulamentação da Lei de Terra – Lei n. °5/98.

A falta de sua regulamentação a tornou quase ineficaz. Pois, as várias entidades que participam na gestão da terra careciam de competências, que só seriam densificadas e detalhadas através de um regulamento, facto que limitou a actuação do Estado na resolução de vários conflitos sobre a posse de terra.

Na verdade, por toda parte do país tem se assistido conflitos entre vizinhos, entre famílias e entre comunidades sobre a posse da terra, fato que, aliado à instabilidade política, contribuiu bastante para as crispções sociais e a degradação do clima de paz nas comunidades e na sociedade em geral.



# República da Guiné-Bissau

Projeto de Investigação Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas

Com a adoção desse regulamento, as entidades competentes ficam mais capacitadas e mais orientadas na gestão da terra nomeadamente: uso consuetudinário da terra, à concessão rural e de superfície, delimitação das terras das comunidades locais, as comissões fundiárias, ao registo das terras, terras de pastagem e as instituições competentes em matéria de gestão fundiária.

5

### 3. Decreto-Lei n 1/2019-Regulamento dos Serviços de Cantina Escolar

Nesta matéria, o Governo, preocupado com a baixa taxa de inscrição, conclusão e elevado índice de abandono escolar, aliado ao cumprimento das normas internacionais assinadas e ratificadas pelo Estado da Guiné-Bissau e com a imperiosa necessidade de cumprimento dos objetivos do milénio para o desenvolvimento, aliado ao respeito dos direitos das crianças, direito a alimentação para um crescimento saudável, estimulando a sua autoestima e sucesso escolar, o Governo da Guiné-Bissau adota o referido decreto para responder aos desafios da educação para todos.

O Serviço de Cantina Escolar objetiva combater ao analfabetismo a toda pessoa humana, visando a plena efetivação dos direitos fundamentais, nomeadamente, direito, a educação, direito a alimentação e estímulo ao acesso escolar, sobretudo num país em que os pais e encarregados de educação carecem de meios de subsistência.

### Considerações finais

A Assembleia Nacional Popular e o Governo da República da Guiné-Bissau órgãos legislativos, nos últimos quatro anos, não tiveram grandes produção legislativa devido a instabilidade política e institucional verificada no País.

Contudo, em 2018 a 2019, estes órgãos aprovaram três importantes leis, que vão contribuir na emancipação da mulher guineense, na pacificação na gestão da terra e na regulação dos serviços da Cantina Escolar, respetivamente.

5

**Me. José Carlos Rodrigues da Fonseca**  
*Secretário Geral da Assembleia Nacional Popular*  
*Docente da Faculdade de Direito de Bissau*  
[Jocarf2000@yahoo.com.br](mailto:Jocarf2000@yahoo.com.br)



# República da Guiné-Bissau

Projeto de Investigação Regras Comuns de Legística nos Estados e Regiões Lusófonas

Portanto, espera-se que, após as eleições presidenciais, com o atenuar da radicalização de alguns setores políticos que compõem o nosso tecido político volte a total normalidade e continue a responder aos desafios que lhe é reservada pela Constituição.

6

Consultor: José Carlos Rodrigues da Fonseca



6

**Me. José Carlos Rodrigues da Fonseca**  
*Secretário Geral da Assembleia Nacional Popular*  
*Docente da Faculdade de Direito de Bissau*  
[Jocarf2000@yahoo.com.br](mailto:Jocarf2000@yahoo.com.br)